

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100239/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**, E A PESSOA JURÍDICA: **J M DE M SILVA INFORMÁTICA E PAPELARIA**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica: **J M DE M SILVA INFORMÁTICA E PAPELARIA**, CNPJ: 29.883.721/0001-79. Endereço da proposta: Rua Antonia Diniz Maia, Nº 277. Bairro: Centro. Cep.: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: murilocont.fiscal@gmail.com. Telefone: (83) 9 9833-0074, representante Sr. José Murilo de Medeiros Silva, proprietário, CPF: 068.694.134-95, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100032/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar o fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, referente aos itens 9, 10, 14, 16, 24, 25 a 35, 37, 38, 41 a 51, 53, 55 a 58, 62, 68, 69, 72, 74, 75, 77, 78, 83, 85, 89, 92, 93 e 95.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

**Processo Administrativo nº 100032/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 127.084,20** (cento e vinte e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos), ref. aos itens 9, 10, 14, 16, 24, 25 a 35, 37, 38, 41 a 51, 53, 55 a 58, 62, 68, 69, 72, 74, 75, 77, 78, 83, 85, 89, 92, 93 e 95. Vide quadro abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	ROTEADOR 5DBI WIRELESS 150, PORTA WAN 10/100 MBPS, E PORTAS LAN 10/100 MBPS, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 9V.	TPLINK	TPLINK	40 UN	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
0010	TECLADO USB SLIM TECLADO, PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS. GARANTIA DE 6 MESES.	VALIANTE	VALIANTE	30 UN	R\$ 19,50	R\$ 585,00
0014	TONNER IMPRESSORA SAMSUNG D-101S.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30 UN	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
0016	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D 111S.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30 UN	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
0024	ESTABILIZADOR/PROTETOR ELET.300 VA PRETO POTENCIAL NOMINAL; 500VA / 500W. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 127 V/ 220V. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120V. DISTORÇÃO HARMÔNICA: NÃO INTRODUZ. FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ. PROTEÇÃO FUSÍVEL: 5A/250VAC. CONFIGURAÇÃO: MONOFÁSICA. FILTRO DE LINHA RF-EMI**: SIM PROTETOR CONTRA SURTOS;**SIM. CHAVE LIGA/ DESLIGA PROTEGIDA. INDICADOR DE REDE ELÉTRICA. GABINETE DE ALTO IMPACTO. FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. DADOS TÉCNICOS: ALTURA: 15,5 CENTÍMETROS. LARGURA: 11,5 CENTÍMETROS. COMPRIMENTOS: 16,50 CENTÍMETROS. PESO: 0,941 KILOS. ITENS INCLUSOS: PROTER 500M. GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES.	SMS	SMS	20 UN	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
0025	FONTE 500WATTS REALTX 12V2.2 TENSÃO DE ENTRADA 110-220VC CORRENTE 115VAC FAIXA DE FREQUÊNCIA 47HZ-63HZ. PROTEÇÕES: SOBRECARGA, PICO DE TENSÃO E CURTO-CIRCUITO, VENTONHA 92MM.	MULTILASER	MULTILASER	20 UN	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
0026	PROCESSADOR I3 COM 2 NÚCLEOS, NÚMERO DE THREADS 4, VELOCIDADE DO CLOCK 3.0 GHZ, CACHE 3 MB, BARRAMENTO DMI, INSTRUÇÕES 64-BIT EXTENSÕES SSE4.1/4.2AVX GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES.	INTEL	INTEL	20 UN	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
0027	PROCESSADOR I5 COM 4 NÚCLEOS, NÚMERO DE THREADS 4, VELOCIDADE DO CLOCK 3.3 GHZ, CACHE 3 MB, BARRAMENTO DMI, INSTRUÇÕES 64-BIT EXTENSÕES SSE4.1/4.2AVX GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES.	INTEL	INTEL	10 UN	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100032/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023

0028	PLACA MÃE P/ INTEL LGA 1155, SLOTS 4X240PIN, MEMORIA DDR3 1600/1333/1066, SUPORTA ATÉ 32GB, SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS X16, PCI EXPRESS 2.0X16 E 2 PCI, CHIPSET REALTEK ALC887 8 CANAIS DE AUDIO, MAX LAN 10/100/100 MBPS, PS2, D-SUB+DVI, HDMI, USB, FONTE ATX 24 PINOS. GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES.	VALIANTE	VALIANTE	20 UN	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
0029	PLACA DE REDE 10/100.	KNUP	KNUP	20 UN	R\$ 37,00	R\$ 740,00
0030	GRAVADOR E LEITOR EXTERN DE CD E DVD SLIM USB 2.0, PARA PC E NOTEBOOK, VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD)/8X (DVD); VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD)/8X (DVD-R)/8X (DVD-R DL).	KNUP	KNUP	20 UN	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
0031	TELA P/ DATA SHOW RETRÁTIL TRIPÉ 1,80 MTS TELA DE PROJEÇÃO 1, 80X1, 80 C/TRIPÉ TTM180SA TT160 TES CX 1 UM: FORMATO QUADRADO (1:1), DIMENSÕES (L X A) (METROS) – 1,80 X 1,80, DIAGONAL (POLEGADAS) – 97, ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B) MM – 1740 X 1740, DIMENSÃO C (MM) – 1880, DIMENSÃO D (MM) – 2930, DIMENSÃO E (MM) – 1000, DIMENSÃO ESTOJO (MM) – 1890. GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES.	C3TECH	C3TECH	10 UN	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
0032	ESTABILIZADOR/PROTETOR ELET. 500 VA PRETO POTENCIAL NOMINAL; 500VA / 500W. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 127 V/ 220V. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120V. DISTORÇÃO HARMÔNICA: NÃO INTRODUZ. FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ. PROTEÇÃO FUSÍVEL: 5A/250VAC. CONFIGURAÇÃO: MONOFÁSICA. FILTRO DE LINHA RF-EMI**: SIM PROTETOR CONTRA SURTOS; **SIM. CHAVE LIGA/ DESLIGA PROTEGIDA. INDICADOR DE REDE ELÉTRICA. GABINETE DE ALTO IMPACTO. FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. DADOS TÉCNICOS: ALTURA: 15,5 CENTÍMETROS. LARGURA: 11,5 CENTÍMETROS. COMPRIMENTOS: 16,50 CENTÍMETROS. PESO: 0,941 KILOS. ITENS INCLUSOS: PROTER 500M. GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES.	C3TECH	C3TECH	30 UN	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00





PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100032/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023

0033	ESTABILIZADOR/PROTETOR ELET. 1000 VA PRETQ POTENCIAL NOMINAL: 1000VA / 1000W. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 127 V/ 220 V. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120 V. DISTRORÇÃO HARMONICA: NAO INTRODUZ. FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ. PROTEÇÃO FUSIVEL: 5A/250VAC. CONFIGURAÇÃO: MONOFÁSICA. FILTRO DE LINHA RF-EMI": SIM PROTETOR CONTRA SURTOS:"SIM. CHAVE LIGA/ DESLIGA PROTEGIDA. INDICADOR DE REDE ELÉTRICA. GABINETE DE ALTO IMPACTO. FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. DADOS TECNICÓS: ALTURA : 15,5 CENTIMETROS. LARGURA: 11,5 CENTIMETROS. COMPRIMENTOS: 18,50 CENTIMETROS. PESO: 0,841 KILOS. ITENS INCLUSOS: PROTER 500M. GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES.	C3TECH	C3TECH	30 UN	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
0034	NO BREAK DE 700VA BIV MAXI 115V/220V : SAIDA – CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAIDA 500 WATTS /700 VA, TENSÃO NOMINAL DE SAIDA 115V, EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 90.0%, FREQUÊNCIA DE SAÍDA , (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) 60 HZ, TOPOLOGY INTERATIVO COM A LINHA, TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA, CONEXÕES DE SAIDA (4) NBR 14138 (BATERIA DE RESERVA). ENTRADA– TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V,220V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ±5HZ, TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14138. COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 1,28 METROS. BATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO: TIPO DE BATERIAL- BATERIA SELADA CHUMBO – ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VAZAMENTO, TEMPO DE RECARGA TÍPICO 12 HORAS – COMUNICAÇÃO & GERENCIAMENTO PAINEL DE CONTRÓLE INDICAÇÃO DO STATUS DO LED COM ON-LINE: BATERIA LIGADA ALARME SONORO SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA: ALARME DISTINTQ DE POUCA BATERIA. FISICO – DIMENSÕES MÁXIMAS DE ALTURA 192. MM, DIMENSÕES MÁXIMAS DE LARGURA 123.00 MM, DIMENSÕES MÁXIMAS DE PROFUNDIDADE 220.00 MM, PESO LÍQUIDO 8.00 KG, ALTURA PARA TRANSPORTE 204.00MM, LARGURA PARA TRANSPORTE 132.00 MM, LARGURA (COM EMBALAGEM) 253.00 MM. UNIDADES NA EMBALAGEM DE TRANSPORTE 1.00. COR PRETO AMBIENTAL, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 0 – 40°C, UNIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 5 – 95%, ELEVACÃO DE OPERAÇÃO 0–900 METROS GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES, (INCLUI BATERIA).	C3TECH	C3TECH	25 UN	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100032/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023

0035	NO BREAK DE 1200VA BIV MAXI, PATOR DE POTÊNCIA 0.7, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR 0.8MS, TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA 8 HORAS, ONDAS DO INVERSOR SENOIDAL PURA, PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA SOBRECARGA E SURTOS DE TENSÃO, 6 TOMADAS GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES.	C3TECH	C3TECH	25 UN	R\$ 530,00	R\$ 13.250,00
0037	PEN DRIVE 8 GB.	MULTILASER	MULTILASER	50 UN	R\$ 14,00	R\$ 700,00
0038	PEN DRIVE 16 GB.	MULTILASER	MULTILASER	50 UN	R\$ 17,50	R\$ 875,00
0041	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS: PORTAS 8, PROTOCOLO IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U 100 BASE – TX, CONEXÃO RJ- 45 FÊMEA, TAXA DE TRANSMISSÃO 10MBPS: 14880PPS/ 100MBPS: 148800PPS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – DIMENSÃO / PESO – 89 X 22 X 76 MM / 200 GRS ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM – DIMENSÃO / PESO 135 X 60 X 90 MM / 250 GRS, EAN 789844008298.	MULTILASER	MULTILASER	40 UN	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
0042	ROTEADOR 5DBI WIRELESS 150, 1 PORTA DE AUTO NEGOCIÁVEL WAN 10/100MBPS 1 PORTA DE AUTO LAN 10/100 MBPS, ENTRADA BI VOLT SAÍDA 9V.	MULTILASER	MULTILASER	40 UN	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
0043	MOUSE ÓPTICO USB PRETO MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	MULTILASER	MULTILASER	40 UN	R\$ 5,50	R\$ 220,00
0044	TECLADO USB SLIM TECLADO, INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS PADRÃO, SENDO OBRIGATÓRIO "Ç"; GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	MULTILASER	MULTILASER	50 UN	R\$ 19,50	R\$ 975,00
0045	PROJETOR COM ALTO BRILHO DE 3.300 LÚMENS, CONTRASTE NATIVO DE 15.000:1 HABILITADO PELA TECNOLOGIA DLP DE ÚLTIMA GERAÇÃO E SISTEMAS DE LENTES ÓPTICAS DE VIDRO INTEIRO FORNECEM A MÁXIMA CLAREZA, TRANSIÇÕES DE CORES DE TONS INTERMEDIÁRIOS LENTOS E GRADUAIS E UMA LEGIBILIDADE NÍTIDA PARA UMA COMUNICAÇÃO VISUAL CORPORATIVA CONVINCENTE. AS DUAS ENTRADAS HDMI E DUAS ENTRADAS VGA.	MULTILASER	MULTILASER	10 UN	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00

Página 5 de 15



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100032/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023

0046	FONTE 230 WATTS ATX 12V/2.2 TENSÃO DE ENTRADA 110~220V/VC CORRENTE 115V/AC FAIXA DE FREQUÊNCIA 47HZ-63HZ, PROTEÇÕES: SOBRECARGA, PICO DE TENSÃO E CURTO-CIRCUITO, VENTILADORA 92MM.	MULTILASER	MULTILASER	40 UN	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
0047	HUB 4 ENTRADAS USB.	MULTILASER	MULTILASER	40 UN	R\$ 13,00	R\$ 520,00
0048	TINTA EPSON CORANTE 664 – ORIGINAL.	EPSON 664	EPSON 664	40 UN	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
0049	TINTA EPSON CORANTE 554 – ORIGINAL.	EPSON 544	EPSON 544	40 UN	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
0050	SSD 120GB A400 500MB/S SATA 3 6GB/S.	MASTER DRIVER	MASTER DRIVER	15 UN	R\$ 77,50	R\$ 1.162,50
0051	SSD 240GB A400 500MB/S SATA 3 6GB/S.	MASTER DRIVER	MASTER DRIVER	15 UN	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
0053	BASE P/NOTEBOOK ATE 15,6 NBC-50BK.	C3TECH	C3TECH	15 UN	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
0055	KIT TECLADO + MOUSE 3200 DPI SEM FIO WIRELESS ÓPTICO 2.4 K06	C3TECH	C3TECH	15 UN	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
0056	FILTRO DE LINHA RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADAS.	MEGATRON	MEGATRON	40 UN	R\$ 24,50	R\$ 980,00
0057	DRIVE DVD CD SATA DS 8A4S DC 5V 1 5A.	KNUP	KNUP	10 UN	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
0058	DRIVE GRAVADOR LEITOR CD E DVD EXTERNO SLIM USB.	KNUP	KNUP	10 UN	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
0062	CABO VGA 1.5MT PC TV MONITOR PROJETER 1,5 METROS.	KNUP	KNUP	30 UN	R\$ 14,50	R\$ 435,00
0068	REPETIDOR WIRELESS DAP-1325 N 300MBPS COM 2 ANTENAS.	MULTILASER	MULTILASER	10 UN	R\$ 86,67	R\$ 866,70
0069	ROTEADOR 450 MBPS C/ 3 ANTENAS.	MULTILASER	MULTILASER	10 UN	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
0072	WEBCAM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD 1080P USB CÂMERA STREAM LIVE.	MULTILASER	MULTILASER	10 UN	R\$ 90,00	R\$ 900,00
0074	AUTOTRANSFORMADOR 1050VA V&M BIVOLT COM TOMADA BIPOLAR.	PLATIK	PLATIK	10 UN	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
0075	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA V&M BIVOLT COM TOMADA BIPOLAR.	PLATIK	PLATIK	10 UN	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
0077	CASE DISCO RÍGIDO HD EXTERNO 2.5 USB 3.0 6GBPS 6TB.	KNUP	KNUP	10 UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
0078	CASE GAVETA EXTERNA HD 3.5 SATA HD DESKTOP.	KNUP	KNUP	10 UN	R\$ 59,00	R\$ 590,00

Página 6 de 15





PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100032/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023

0083	ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE 300VA TENSÃO NOMINAL 115/220V(BIVOLT ANATÔMICO).	C3TECH	C3TECH	10 UN	R\$ 143,33	R\$ 1.433,30
0085	GABINETE 4 BAIAS COM FONTE ATX 220W – CARACTERÍSTICAS: 4 BAIAS, ENTRADAS FRONTAIS: 2 USB, 1 MICROFONE E 1 FONE DE OUVIDO.	MULTILASER	MULTILASER	10 UN	R\$ 256,67	R\$ 2.566,70
0089	DDR3 8GB 1333/1600 DESKTOP.	MULTILASER	MULTILASER	10 UN	R\$ 92,50	R\$ 925,00
0092	DDR3 4GB 1333/1600 NOTEBOOK.	MULTILASER	MULTILASER	10 UN	R\$ 80,00	R\$ 800,00
0093	DDR3 8GB 1333 NOTEBOOK.	MULTILASER	MULTILASER	10 UN	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
0095	DDR4 8GB 2133 NOTEBOOK.	MULTILASER	MULTILASER	10 UN	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 127.084,20</b>	

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Fonte de recurso 1:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

**Fonte de recurso 2:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 25%;

**Fonte de recurso 3:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

**Fonte de recurso 4:** 540 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferências de Impostos;

**Fonte de recurso 5:** 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT 50%, 35% e 15% - Valor aluno ano total;

**Fonte de recurso 6:** 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR – Valor aluno ano resultado;

**Fonte de recurso 7:** 541 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF;

Fonte de recurso 8: 553 - Transferência do FNDE;

Fonte de recurso 9: 600 - Transferência Fundo a Fundo – PMAQ;

**Fonte de recursos N° 10:** Convênio SES N° 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde.

**Dotação: 02.00 Sec. Finanças, Administração e Planejamento:**

- 04.122.2026.2047 - Manter as Atividades da Administração, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 60. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);
- 04.123.2026.2088 - Manter as Atividades das finanças, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), Ficha: 78);

**Dotação: Sec. Executiva e de Articulação Política:**

- 04.122.2026.2111 - Manter as atividades da secretaria de articulação política e, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 22. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);

**Dotação: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura:**

- 15.451.2026.2017 - Manter as atividades de infra-estrutura urbana, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 228 e Ficha: 251. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);

**Dotação: 17.00 Setrans - Secretaria de Transporte 17.00 e Mobilidade Urbana:**

- 15.125.2026.2892 - Demutran - manutenção das atividades da demutran, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 752. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);

**Dotação: 06.00 Procuradoria Jurídica:**

- 03.091.2026.2019 - Manter as atividades da procuradoria jurídica, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 262. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);

**Dotação: 07.00 Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

- 12.361.2010.2020 - Manter as Ativ. da Educação Básica - MDE - 25% - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 300. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);
- 12.361.2010.2024 - Manter o Programa de Transporte Escolar – PNATE - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 321. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);
- 12.364.2026.2030 - Manter as Atividades de Transporte de Ensino Superior, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 370. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);
- 12.365.2011.2063 - Manter as Ativ. do Ensino Infantil - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 412. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);
- 12.361.2010.2096 - Manter as Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 30% - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 338. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);
- 12.813.2026.2078 - Manutenção da Sec. Cultura, Esporte e Lazer - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 542. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);
- 12.365.2011.2097 - Manter as Ativ. do Ensino Infantil – Fundeb 30% - 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 400. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);

**Dotação: 08.00 (Fundo Municipal de Saúde):**

- 10.301.4002.2129 - Manter as Atividades da Atenção Básica - PAB, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 519. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);
- 10.301.4002.2130 - Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 529. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);
- 10.301.4002.2134 - Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15%, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 563. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);



- 10.302.2027.2136 - Manter o CEO - Centro de Especialidade Odontológicas, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 656. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);

- 10.302.2027.2137 - Manter o Centro de Enfretamento de Drogas – CAPS ADIII, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 667. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);

- 10.302.2027.2891 – Manutenção do Hospital Regional José Pereira, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 677. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);

**Dotação: 03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social:**

- 08.241.2003.2008 - Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 174. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente);

- 08.241.2003.2006 - Manter as Atividades do Fundo Municipal do Idoso, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 95. 44.90.52.01 (Equipamento e Material Permanente).

Desta forma, fica automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**O PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB:** Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feito através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato.

**LOCAL DE ENTREGADA:** Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue na sede do município de Princesa Isabel, sem qualquer custo para a Prefeitura.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



### **CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **São obrigações da Contratante:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratado dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:**

##### **É vedado à CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:**

É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



  
**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100032/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023

Princesa Isabel – PB,

21 / DEZEMBRO / 2023

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
**Pela contratante**

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**J M DE M SILVA INFORMÁTICA E PAPELARIA**  
**José Murilo de Medeiros Silva**  
**Pela contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Gilvanete de Medeiros  
CPF nº: 053 679 33440

[Signature]  
CPF nº: 087.618.564-03

**CONTRATO 100239/2023 PARA SER ASSINADO "DIGITAL" E ENVIAR DE VOLTA P/ ESSE MESMO E-MAIL.**

2 mensagens

LICITA PRINCESA &lt;licitaprincesa2017@gmail.com&gt;

19 de dezembro de 2023 às 16:55

Para: Murilo Medeiros &lt;murilocont.fiscal@gmail.com&gt;

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

OBS 1: EM CASO NÃO TENHA ASSINATURA DIGITAL DEVERÁ COMPARECER NO SETOR DE CONTRATO DESTA PREFEITURA PARA ASSINAR.

OBS 2: SOLICITAMOS O ENVIO DAS SEGUINTE CERTIDÕES ATUALIZADAS RELACIONADAS ABAIXO:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão Falência.

 **CONTRATO-239-PE-32-2023 - J M de M.pdf**  
540K


Murilo Medeiros &lt;murilocont.fiscal@gmail.com&gt;

21 de dezembro de 2023 às 11:38

Para: LICITA PRINCESA &lt;licitaprincesa2017@gmail.com&gt;

SEGUE CONTRATOS E CND.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos** **dezembro CND.rar**  
601K **CONTRATO-239-PE-32-2023 - J M de M princesa infor-assinado.pdf**  
589K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2327059736

NOME: JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSORAUF: 7280309 SDS PE

CPF: 048.694.134-95 DATA NASCIMENTO: 14/06/1987

FILIAÇÃO: SIDENAR PEREIRA DA SILVA  
 SILENE PEREIRA DE MEDEIROS SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05921653942 VALIDADE: 29/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 01/09/2006

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Murilo de P. Silva*

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 29/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46489049427  
 PE110789938

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.







FORUM ADMINISTRATIVO  
TRIBUTÁRIO DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.883.721/0001-79  
Certidão nº: 59429661/2023  
Expedição: 26/10/2023, às 14:28:13  
Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.883.721/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108  
RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23

SETOR DE TRIBUTOS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
007722	26/10/2023	60 DIAS	10.010/2018

#### DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
29.883.721/0001-79	J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA
Endereço:	Numero:
ANTONIA DINIZ MAIA	277
Complemento:	Bairro:
*****	CENTRO

#### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### FINALIDADE

#### OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PRINCESA ISABEL 26 de outubro de 2023

  
FÁBIO BRÁZ PEREIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Vanessa Firmino



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.883.721/0001-79  
**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA  
**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120521483649794121

Informação obtida em 07/12/2023 17:40:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA**  
**CNPJ: 29.883.721/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:18:04 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **32B1.0757.8530.F98D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.883.721/0001-79

Razão Social: J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA

Nome Fantasia: MKL INFORMATICA

**Certidão emitida às 17:37 de 07/12/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uH8k.CX1p**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **8425.4967.6D0D.995A**

Emitida no dia 26/10/2023 às 14:34:49

Nome Empresarial:

**J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA**

Endereço:

**ANTONIA DINIZ MAIA**

Número:

**277**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**PRINCESA ISABEL**

CEP:

**58755-000**

Inscr. Estadual:

**16.312.016-1**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**29.883.721/0001-79**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**